



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790 — MINAS GERAIS

LEI Nº 402

Abre crédito especial, no valor de Cr\$19.800,00, à Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica, para dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 25, de 02.07.75, e na Resolução nº 54/75 da Câmara Municipal de Miraf, aberto o crédito especial de Cr\$19.800,00 (DEZE-NOVE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1.00	Remuneração aos Vereadores	Cr\$19.800,00

Artº 2º - Consideram-se recursos para o fim do estabelecido no artigo 1º desta lei, os previstos no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

- I - O superavit financeiro apurado em balanço;
- II - O excesso de arrecadação;
- III - Os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV - O produto de operação de crédito autorizado em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo a realizá-lo.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ, 25 DE SETEMBRO DE 1975.

Aniceto Pitta
ANICETO PITTA - PREFEITO MUNICIPAL.

José Pereira de Carvalho
JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO - C. SERVIÇO SECRETARIA.

*Registado em 13/10/75
de livro de Lei 402/75*